

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EXTREMA**
PRAÇA OLINTO DA FONSECA Nº 12 – CENTRO – 37.640-000 – EXTREMA - MG



RESOLUÇÃO Nº 06/2023, 02 DE JUNHO DE 2023

PUBLICADO
Extrema, 02/ 06 / 2023

Dispõe sobre a retificação da escolha da remuneração de servidor público municipal, nota corte, votação eletrônica, voto plurinominal, constante no Edital da Eleição do Conselho Tutelar 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Extrema MG, no uso das atribuições legais, conforme preconiza Lei 8.069-90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Lei Estadual nº 21.163- 2014, a resolução nº 152-2012, resolução nº 170-2014, resolução 231/2022 expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº 2030-2005 e alteração Lei nº 3080-2013, resolve:

Artigo 1º - A Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Tutelar torna pública a retificação do 1.6.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos: I - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato; II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento, e **passa a ler**, o servidor público municipal que vier a exercer mandato de Conselheiro Tutelar, ficará licenciado do seu cargo efetivo, não podendo entretanto optar por sua remuneração, nos termos do art. 3º, da lei 2030/2005.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Tutelar torna pública a retificação do item 6.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 70% da pontuação total atribuída à prova, **passa a ler**, item 6.16 Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 65% da pontuação total atribuída à prova.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EXTREMA**
PRAÇA OLINTO DA FONSECA Nº 12 – CENTRO – 37.640-000 – EXTREMA - MG



Artigo 3º - A Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Tutelar torna pública a retificação do item 8.12., visto que será por meio eletrônico, conforme Resolução nº 1.243/2023 TRE/MG, devendo ser plurinominal nos termos do art. 14, parágrafo 2º da Lei Municipal 2030/2005.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Extrema, 02 de junho de 2023.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Agnes Gonçalves Nunes', is written over a horizontal line.

Agnes Gonçalves Nunes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Extrema (MG)